

LEI Nº 1.154, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a execução do Programa PRODUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS – NOSSAS CIDADES e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.009**, um Crédito Especial no valor de R\$ **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado a execução do Objeto do **Convenio SEHADUR/DEPRO Nº 990.2009**, com a seguinte classificação funcional programática:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01.SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.16.HABITAÇÃO

05.01.16.482.HABITAÇÃO URBANA

05.01.16.482.00107.DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

05.01.16.482.00107.1.074. PROGRAMA DE UNIDADES HABITACIONAIS/ESTADO

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

(Recurso: 1096 – Convênio UNIDADES HABITACIONAIS/ESTADO)

OBJETIVO: “Este projeto visa a execução do Programa PRODUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS – NOSSAS CIDADES, conforme Convênio nº. SEHADUR/DEPRO Nº 990.2009, objetivando a co-participação na construção de 24 Unidades Habitacionais)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Parágrafo 1º. Receita originária da transferência de recursos financeiros do Estado, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Convênio nº **SEHADUR/DEPRO Nº 990.2009**:.....R\$ 72.000,00

Parágrafo 2º. Receita da aplicação financeira da transferência de recursos do Estado, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Convênio nº **SEHADUR/DEPRO Nº 990.2009**:.....R\$ 3.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 75.000,00

Art. 3º. O todo ou parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2.009, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2.010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS,
aos 28 dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e nove.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda